

## **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2017/SEDUC/SAEL-MT**

### **Programa Esporte Transforma “Esporte na Escola”**

O Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer (SEDUC), torna público o presente Edital para apresentação de propostas para o desenvolvimento do Programa Esporte Transforma, para a linha desenvolvimento do Esporte Educacional, com observância a Lei Federal nº 9.615, de 24 de Março de 1998, que institui Normas gerais sobre o Desporto e da outras providencias, na Lei Estadual nº 7.156/1999, das Normas Gerais do Desporto de Mato Grosso, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, no que lhe for aplicável, e nas exigências estabelecidas neste Edital e respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

O Programa Esporte Transforma é uma iniciativa que visa democratizar o esporte no âmbito do estado de Mato Grosso, através de apoios e incentivos a entidades esportivas, escolas e prefeituras. Neste caso, o presente edital tem o foco no desenvolvimento do esporte escolar, ou seja, é aquele realizado nos ambientes escolares, com os mesmos códigos e regras do esporte de competição de adultos, oferecendo condições para que os estudantes desenvolvam suas potencialidades esportivas e que contribua na sua formação para a cidadania.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 Este Edital tem por objeto fomentar 100 (cem) projetos propostos por Escolas Públicas da rede Estadual de Educação de Mato Grosso, com foco no desenvolvimento de atividades esportivas no contra turno escolar, podendo ser através de modalidades esportivas coletivas ou individuais, inclusive modalidades do paradesporto, com o propósito de promover a formação esportiva, aprimoramento técnico e tático, participação em competições e/ou eventos esportivos.

1.2 A seleção ocorrerá em regime de concurso de projetos e a escolha das propostas apoiadas levará em conta o mérito dos projetos apresentados, o Currículo do profissional de Educação Física que conduzirá o projeto, o impacto social, a estrutura física da escola e a programação da carga horária estabelecida na proposta, na forma e segundo as regras estabelecidas neste Edital.

#### **2. DO ATENDIMENTO**

2.1. As propostas selecionadas serão atendidas através da disponibilização de Kits esportivos, de acordo com a modalidade pleiteada (cada unidade escolar deverá escolher apenas uma modalidade esportiva), conforme a seguir:

Modalidades Coletivas: Futsal, Basquete, Vôlei e Handebol / individual vôlei de praia							
Modalidades	Bolas	Redes	Bomba de Inflar Bola	Saco de bola	Jogos de Colete	Cones	Apito
Futsal	8	2	1	1	2	15	1
Basquete	8	2	1	1	2	15	1
Handebol	8	2	1	1	2	15	1
Voleibol	8	2	1	1	2	15	1
Vôlei de Praia	8	2	1	1	2	15	1

#### Modalidades Individuais - Natação

20 Prancha natação; 20 Pé de pato natação; 20 Poli Boia da natação; 20 Macarrão natação;

#### Modalidades Individuais - Lutas

20 Tatame - Azul; 20 Tatame - Amarelo

#### Modalidades Individuais - Tênis de Mesa

2 Mesa tênis de mesa; 40 Bola de tênis de mesa; 4 Raquete para tênis de mesa; 2 Rede + Suporte para tênis de mesa

#### Modalidades Individuais - Badminton

2 Kit Badminton Composição em alumínio e nylon, 4 raquetes, 3 petecas de nylon, 1 rede e suporte

#### Modalidades Individuais - Xadrez

15 Tabuleiros de xadrez

#### Modalidades Individuais - Atletismo

1 Mini kit escolar completo

### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O Prazo de vigência deste Edital será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período por uma única vez, mediante decisão motivada pela Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Edital escolas públicas da Rede Estadual de Educação de Mato Grosso, mediante a comprovação dos seguintes itens:

I – Possuir infraestrutura adequada de desenvolvimento da pratica esportiva pretendida, exemplo:

Modalidades: Vôlei, Futsal, Basquete e Handebol – Possuir quadra esportiva com traves, postes de vôlei, tabela de basquete, etc.

Modalidades: Xadrez, Tênis de mesa, judô, Lutas, Badminton – Possuir sala ou espaço que atenda a modalidade.

Modalidade: Natação – possuir piscina.

II – Comprovar por meio de grade horária, que o espaço citado no item acima estará disponível para o uso pelo projeto.

III – Possuir em seu quadro de pessoal o profissional de Educação Física que esteja disponibilizado para a execução das atividades mencionadas;

## **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1. As inscrições podem ser efetuadas no período de 25 de Abril de 2017 ao dia 25 de Maio de 2017.

5.2. As Escolas que desejarem participar desta seleção devem enviar à SEDUC/MT (Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, com encaminhamento para a SAEL (Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer), a proposta composta pelos seguintes documentos devidamente assinados pelos seus representantes legais e apresentados na ordem abaixo descrita:

- a) Formulário de inscrição (ANEXO I);
- b) Plano de Trabalho (ANEXO II );
- c) Declaração de capacidade técnico-operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no anexo II (ANEXO III);
- d) Currículo – Professor (es) de Educação Física que irão trabalhar no projeto;
- e) Declaração de ciência do Professor (es) de Educação Física, que o trabalho no projeto é de forma voluntária, ou seja, não fará jus a qualquer tipo de remuneração, incentivos financeiros, gratificação para a execução desse trabalho (ANEXO IV).

5.4. Os modelos dos formulários a que se refere o item 5.2 e as instruções de preenchimento se encontram anexos a este Edital e disponibilizado no endereço eletrônico [www.esportes.mt.gov.br](http://www.esportes.mt.gov.br).

5.4.1. Os formulários devem ser preferencialmente digitados, podendo ser aceitos aqueles que forem manuscritos, desde que em letra de forma, legível, e sem rasuras.

5.5. Para efetuar a inscrição, o proponente deverá enviar os documentos devidamente preenchidos e assinados, conforme mencionado no item 5.2, por via postal, com aviso de recebimento (AR) ou entrega rápida, podendo entregar no Protocolo da SEDUC/MT no horário de expediente em envelope lacrado, conforme endereço a seguir:



**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2017/SEDUC/SAEL-MT**  
**PROGRAMA ESPORTE TRANSFORMA – “ESPORTE NA ESCOLA”**  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MATO GROSSO  
Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, 215  
Centro Político Administrativo  
Cuiabá - MT – CEP 78.043-300

5.6. As inscrições poderão ser prorrogadas por igual período de acordo com interesse da Administração pública. Essas informações serão publicadas no sitio oficial da SEDUC/MT.

## **6. DO PLANO DE TRABALHO**

6.1. A proposta apresentada pelo candidato deverá incluir o plano de trabalho que será parte integrante do Termo de Compromisso firmado, caso a escola seja selecionada.

6.2. O Plano de Trabalho deverá conter (vide ANEXO II):

I – Nome da Unidade Escolar;

II – Nome do Município;

III- Modalidade Esportiva Pretendida (a unidade escolar poderá pleitear apenas uma modalidade esportiva);

IV - Currículo do Professor (es) de Educação Física, que irão ministrar as atividades do Projeto.

V - descrição de metas a serem atingidas por meio das atividades executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados;

VI - cronograma de Atividades, que indique os prazos para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

VII – Horário de Aula para as atividades do Projeto;

VIII – Horário das Aulas de Educação Física da Escola;

IX - Fotos do Espaço Físico onde acontecerá as atividades do Projeto;

X – Número de Alunos que serão atendidos no Projeto;

XI – Série/Ano dos alunos;

XII – Justificativa.

6.3. O Plano de Trabalho (vide ANEXO II) deve ter duração de, no mínimo, um ano e, no máximo, três anos renováveis mediante avaliação, pela Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso, das metas e resultados.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. A fase de habilitação, de caráter eliminatório, será realizada por uma comissão técnica que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

7.2. Esta comissão será designada pela Secretaria de Estado da Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso, formada por, no mínimo, 03 (três) servidores do seu quadro funcional.

7.2.1 A Comissão técnica pode a qualquer momento ser alterada de acordo com o interesse da administração pública.

7.3. Nesta fase, serão exigidos todos os documentos previstos no item 5.2 deste Edital, sendo esta uma fase eliminatória.

7.3.1. Os proponentes serão considerados inabilitados:

- a) quando entregarem a proposta fora do período de inscrição;
- b) não apresentarem os documentos exigidos;
- c) não se enquadrarem na hipótese do item 4.1 deste Edital.

7.4. A relação dos proponentes habilitados e inabilitados será publicada no portal eletrônico da SAEL/SEDUC/MT ([www.esportes.mt.gov.br](http://www.esportes.mt.gov.br)) em até 30 dias após o encerramento das inscrições, fazendo constar da publicação:

- I - Nome da Escola e Modalidade pretendida;
- II - Município e UF do proponente;
- III - razão da inabilitação, em caso de indeferimento; e
- IV - Formulário próprio para recurso.

7.5. Caberá pedido de reconsideração à SEDUC/MT da decisão da etapa de análise de documentos de habilitação, através do preenchimento do ANEXO V, no período de 30 dias corridos após a publicação dos resultados. O recurso deverá ser protocolado na SEDUC/MT, conforme endereço citado no item referente à inscrição.

7.6. O pedido de reconsideração que tenha por finalidade encaminhar documentação que não foi entregue no prazo previsto de inscrição será indeferido.

7.7. O pedido de reconsideração será analisado pela comissão técnica, a qual apresentará ata do julgamento dos recursos apresentados à SEDUC/MT.

## 8. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A avaliação dos projetos será realizada pela Comissão técnica designada conforme item 7.2.

8.2. A comissão avaliará ainda a capacidade técnica de realização do projeto, de acordo com os critérios e pontuações definidos no Edital e desta forma emitirá a classificação de cada proposta.

8.3. Os projetos habilitados na fase de análise documental serão distribuídos entre os membros da Comissão para avaliação individual.

8.4. A comissão de seleção designará entre os seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação.

8.5. A relação de classificados será publicada no portal eletrônico da SAEL/SEDUC/MT ([www.esportes.mt.gov.br](http://www.esportes.mt.gov.br)), fazendo constar da publicação:

I - Nome da Escola e Modalidade pretendida;

II - Município e UF do proponente;

III – classificação por ordem de pontuação; e

IV - Formulário próprio para recurso.

## 9. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Ao avaliar os projetos, a Comissão Técnica observará os seguintes critérios e pontuações.

Critérios		Distribuição de Pontos				Pontuação máxima
<b>I.</b>	<b>Estrutura Física</b>	Ausente	Insuficiente	Suficiente	Atende plenamente	20 pontos
a)	É adequado para a prática da modalidade esportiva escolhida.	0	2,5	5	10	
b)	Horários disponibilizados para a prática pretendida.	0	2,5	5	10	
<b>II.</b>	<b>Abrangência da iniciativa</b>	Ausente	Insuficiente	Suficiente	Atende plenamente	30 Pontos
a)	Número de alunos atendidos no projeto.	0	2,5	5	10	
b)	Alunos com idades que contemplam as	0	2,5	5	10	

	categorias A e B dos Jogos Escolares.					
c)	Alunos com deficiência atendidos.	0	2,5	5	10	
<b>III.</b>	<b>Experiência profissional</b>	Ausente	Insuficiente	Suficiente	Atende plenamente	30 Pontos
a)	Experiências dos professor (es) de Educação Física em eventos esportivos.	0	2,5	5	10	
b)	Cursos na área (modalidade escolhida).	0	2,5	5	10	
<b>IV.</b>	<b>Avaliação da proposta técnica</b>	Ausente	Insuficiente	Suficiente	Atende plenamente	20 pontos
a)	Pertinência das estratégias em relação aos resultados pretendidos.	0	2,5	5	10	
b)	Equipe técnica adequada para a realização do projeto.	0	2,5	5	10	
<b>TOTAL</b>						<b>100 Pontos</b>

9.2. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos critérios.

9.3. Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

9.4. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado respectivamente a maior pontuação nos itens: III, II, I e IV :

- a) maior pontuação no item III, alínea "a" do item;
- b) maior pontuação no item II, alínea "a";
- c) maior pontuação no item I, alínea "a";
- e) maior pontuação no item IV, alínea "d"; e
- f) maior pontuação no item III.

9.5. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicado subsidiariamente.

9.6. O resultado preliminar da etapa de Seleção será registrado em ata e divulgado no site eletrônico da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Estado do Mato Grosso, fazendo constar da publicação:

- I - Nome da Unidade Escolar;
- II – Modalidade escolhida;
- III - Município e Unidade da Federação do candidato; e
- IV- Nota final obtida na avaliação.

9.7. Ao candidato caberá pedido de reconsideração à Comissão de Seleção no período de 30 dias corridos após a publicação, mediante apresentação de justificativa, utilizando o ANEXO V. O pedido de reconsideração deverá ser protocolado na SEDUC/MT, conforme endereço citado no item referente à inscrição.

9.8. O pedido de reconsideração que não trouxer expressa a devida justificativa para reavaliação do projeto será indeferido.

9.9. A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação.

9.10. Após analisados os pedidos de reconsideração, a SEDUC/MT publicará no dia em seu sitio eletrônico o resultado final do concurso, do qual não caberá pedido de recurso.

## **10. DA CONVOCAÇÃO**

10.1. As Escolas selecionadas terão o prazo de 60 (Sessenta) dias corridos a contar da data de publicação da homologação do resultado final para a assinatura do Termo de Compromisso.

10.2. A não assinatura do referido Termo de Compromisso, por parte da unidade escolar implicará no arquivamento da proposta e na convocação da Escola melhor classificada, obedecendo-se a ordem de classificação, desde que observado o prazo de vigência deste Edital.

## **11. DO TERMO DE COMPROMISSO**

11.1. A assinatura do Termo de Compromisso deverá seguir os princípios, objetivos e diretrizes do Programa Esporte Transforma.

11.2. A Secretaria Estadual de Educação, Esporte e Lazer emitirá Parecer Técnico, visando discorrer sobre o cumprimento das exigências dispostas neste Edital, observada a avaliação da Comissão de Seleção.

11.3. Os proponentes contemplados obrigam-se a realizar os projetos selecionados em conformidade com o plano de trabalho apresentado.



## **12. LIBERAÇÃO DOS KITS**

12.1 A liberação dos Kits para os projetos selecionados está condicionada à assinatura do Termo de Compromisso;

12.2 Os Kits deverão ser retirados na sede da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, pelo responsável da instituição ou por alguém por ele designado, conforme a data expressa no Termo de Compromisso.

## **13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE COMPROMISSO**

13.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo representante legal da Escola, no prazo de 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso, contendo:

I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;

II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico constante do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

13.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, pelo prazo de 05 (cinco) anos após a entrega da prestação de contas.

13.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante solicitação fundamentada e análise da Comissão de Seleção.

13.4 Caso não tenha havido qualquer execução do objeto do Termo de Compromisso, a devolução do Kit deverá ser feita com o total de itens entregues pela Secretaria de Estado de Educação, esporte e Lazer.

13.5 Decorrido o prazo do item 13.1 sem apresentação da prestação de contas ou devolução do Kit, será registrada a inadimplência por omissão do dever de prestar contas e serão adotadas as medidas cabíveis para reaver o dano ao erário.

13.6 Os proponentes contemplados autorizam a SEDUC/MT, à utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, na internet e em outros meios para sua divulgação.

13.7 Os proponentes contemplados serão acompanhados pela SEDUC/MT na execução do Plano de Trabalho aprovado, desde a assinatura do termo de compromisso até a prestação de contas final do projeto.

13.9 A entidade contemplada estará sujeita às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução em desacordo com o projeto aprovado pela Comissão de Seleção e pela SEDUC/MT., sem que haja justificativa posterior para as mudanças efetivadas.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES**

14.1. Compete à Unidade Escolar selecionada nos termos deste Edital:

- a) participar de cursos e encontros sobre Pedagogia do Esporte que venham a ser promovidos pela SEDUC/MT, em âmbito regional, estadual e nacional;
- b) permitir que os servidores da Secretaria de Estado de Educação, esporte e Lazer tenham acesso a todos os documentos e relatórios relativos à parceria em caso de auditoria;
- c) guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final;
- d) emitir relatório para a Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, quando solicitado.

14.2 Compete a Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, por meio da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer:

- a) realizar a gestão do presente Edital;
- b) supervisionar e monitorar a execução do projeto de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- c) promover a entrega do Kit de Material Esportivo, conforme previsto no edital;
- d) aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias, nos casos em que se aplique;
- e) receber, sistematizar e manter atualizados os dados e informações relacionados ao conjunto das Unidades Escolares selecionadas;
- f) comunicar e disseminar os resultados e impactos socioculturais alcançados.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

15.2. A seleção do projeto no presente Edital está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.3. As Unidades Escolares selecionadas poderão receber visitas técnicas destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente Edital.



15.4. Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro da SEDUC/MT para fins de pesquisa, documentação e mapeamento esportivo.

15.5. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, ficando para as aulas de Educação Física da Unidade Escolar.

15.6. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da Unidade Escolar.

15.7. O proponente será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.8. As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação da Unidade Escolar.

15.9. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no portal eletrônico da SEDUC/MT;

15.10. Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (65) 3613-4915, do portal eletrônico ([www.esportes.mt.gov.br](http://www.esportes.mt.gov.br)) ou pelo correio eletrônico [esporte.educacional@seduc.mt.gov.br](mailto:esporte.educacional@seduc.mt.gov.br).

Cuiabá, 17 de abril de 2017.

Marco Aurélio Marrafon  
**Secretário de Educação, Esporte e Lazer**

Leonardo de Oliveira  
**Secretário Adjunto de Esporte e Lazer**

Silvia Mara de Arruda Martins  
**ADES – Advogada**  
**OAB/MT - 10685**